



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036 /2025.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis uma área de 2,24.09 ha (**DOIS HECTARES, VINTE E QUATRO ARES E NOVE CENTIARES**), o lugar denominado **"ESTÂNCIA GIRASSOL"**, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cássia/MG sob o número nº 15.122, conforme requerimento dos proprietários, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice THRY-P-7602, de coordenadas (Longitude: -46°51'37,321", Latitude: -20°24'02,086" e Altitude: 674,10 m); Vértice este localizado em divisa por cerca, próximo a uma gruta; deste, segue confrontando com Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 103°26' e 13,24 m até o vértice THRY-P-7603, (Longitude: -46°51'36,877", Latitude: -20°24'02,186" e Altitude: 674,61 m); Fim de divisa por cerca e início de divisa pelo eixo de gruta; deste, segue confrontando com Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 115°29' e 7,93 m até o vértice THRY-P-7604, (Longitude: -46°51'36,630", Latitude: -20°24'02,297" e Altitude: 673,25 m); 100°24' e 11,06 m até o vértice THRY-P-7605, (Longitude: -46°51'36,255", Latitude: -20°24'02,362" e Altitude: 673,97 m); 93°48' e 6,48 m até o vértice THRY-P-7606, (Longitude: -46°51'36,032", Latitude: -20°24'02,376" e Altitude: 670,04 m); 106°57' e 19,61 m até o vértice THRY-P-7607, (Longitude: -46°51'35,385", Latitude: -20°24'02,562" e Altitude: 671,25 m); 111°01' e 7,46 m até o vértice THRY-P-7608, (Longitude: -46°51'35,145", Latitude: -20°24'02,649" e Altitude: 674,87 m); 124°15' e 5,68 m até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis - MG

vértice THRY-P-7609, (Longitude: $-46^{\circ}51'34,983''$, Latitude: $-20^{\circ}24'02,753''$ e Altitude: 673,01 m); $99^{\circ}05'$ e 8,96 m até o vértice THRY-P-7610, (Longitude: $-46^{\circ}51'34,678''$, Latitude: $-20^{\circ}24'02,799''$ e Altitude: 670,98 m); $129^{\circ}34'$ e 18,92 m até o vértice THRY-P-7611, (Longitude: $-46^{\circ}51'34,175''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,191''$ e Altitude: 666,10 m); $132^{\circ}25'$ e 7,66 m até o vértice THRY-P-7612, (Longitude: $-46^{\circ}51'33,980''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,359''$ e Altitude: 674,65 m); $106^{\circ}57'$ e 7,28 m até o vértice THRY-P-7613, (Longitude: $-46^{\circ}51'33,740''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,428''$ e Altitude: 663,37 m); $132^{\circ}45'$ e 9,83 m até o vértice THRY-P-7614, (Longitude: $-46^{\circ}51'33,491''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,645''$ e Altitude: 664,76 m); $97^{\circ}34'$ e 6,99 m até o vértice THRY-P-7615, (Longitude: $-46^{\circ}51'33,252''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,675''$ e Altitude: 660,75 m); $122^{\circ}22'$ e 15,45 m até o vértice THRY-P-7616, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,802''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,944''$ e Altitude: 661,18 m); $95^{\circ}54'$ e 12,24 m até o vértice THRY-P-7617, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,382''$, Latitude: $-20^{\circ}24'03,985''$ e Altitude: 661,21 m); $121^{\circ}51'$ e 12,12 m até o vértice THRY-V-7871, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,027''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,193''$ e Altitude: 668,62 m); Fim de divisa pelo eixo da grota e início de divisa pela faixa de desapropriação na cota 668,62 m; deste, segue confrontando com Faixa de Desapropriação de Reservatório Hidrelétrico Marechal Mascarenhas de Moraes, responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A, com os seguintes azimutes e distâncias: $276^{\circ}39'$ e 3,18 m até o vértice THRY-V-7872, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,136''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,181''$ e Altitude: 668,62 m); $280^{\circ}06'$ e 9,98 m até o vértice THRY-V-7873, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,475''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,124''$ e Altitude: 668,62 m); $271^{\circ}10'$ e 7,54 m até o vértice THRY-V-7874, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,735''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,119''$ e Altitude: 668,62 m); $234^{\circ}43'$ e 2,13 m até o vértice THRY-V-7875, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,795''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,159''$ e Altitude: 668,62 m); $184^{\circ}41'$ e 2,13 m até o vértice THRY-V-7876, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,801''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,228''$ e Altitude: 668,62 m); $150^{\circ}22'$ e 4,28 m até o vértice THRY-V-7877, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,728''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,349''$ e Altitude: 668,62 m); $144^{\circ}01'$ e 5,78 m até o vértice THRY-V-7878, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,611''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,501''$ e Altitude: 668,62 m); $138^{\circ}49'$ e 6,21 m até o vértice THRY-V-7879, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,470''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,653''$ e Altitude: 668,62 m); $135^{\circ}59'$ e 6,93 m até o vértice THRY-V-7880, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,304''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,815''$ e Altitude: 668,62 m); $142^{\circ}12'$ e 5,92 m até o vértice THRY-V-7881, (Longitude: $-46^{\circ}51'32,179''$, Latitude: $-20^{\circ}24'04,967''$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

e Altitude: 668,62 m); 154°30' e 3,10 m até o vértice THRY-V-7882, (Longitude: -46°51'32,133", Latitude: -20°24'05,058" e Altitude: 668,62 m); 173°25' e 7,34 m até o vértice THRY-V-7883, (Longitude: -46°51'32,104", Latitude: -20°24'05,295" e Altitude: 668,62 m); 188°55' e 6,72 m até o vértice THRY-V-7884, (Longitude: -46°51'32,140", Latitude: -20°24'05,511" e Altitude: 668,62 m); 209°45' e 3,33 m até o vértice THRY-V-7885, (Longitude: -46°51'32,197", Latitude: -20°24'05,605" e Altitude: 668,62 m); 203°48' e 8,98 m até o vértice THRY-V-7886, (Longitude: -46°51'32,322", Latitude: -20°24'05,872" e Altitude: 668,62 m); 207°54' e 4,52 m até o vértice THRY-V-7887, (Longitude: -46°51'32,395", Latitude: -20°24'06,002" e Altitude: 668,62 m); 202°42' e 5,94 m até o vértice THRY-V-7888, (Longitude: -46°51'32,474", Latitude: -20°24'06,180" e Altitude: 668,62 m); 172°43' e 4,59 m até o vértice THRY-V-7889, (Longitude: -46°51'32,454", Latitude: -20°24'06,328" e Altitude: 668,62 m); 150°02' e 6,39 m até o vértice THRY-V-7890, (Longitude: -46°51'32,344", Latitude: -20°24'06,508" e Altitude: 668,62 m); 157°17' e 2,10 m até o vértice THRY-V-7891, (Longitude: -46°51'32,316", Latitude: -20°24'06,571" e Altitude: 668,62 m); 163°43' e 1,76 m até o vértice THRY-V-7892, (Longitude: -46°51'32,299", Latitude: -20°24'06,626" e Altitude: 668,62 m); Fim de divisa pela faixa de desapropriação e início de divisa por cerca; deste, segue confrontando com Pousada São Francisco, Matrícula: 15.214, propriedade de Luiz Francisco Bianchini, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°20' e 4,20 m até o vértice THRY-P-7618, (Longitude: -46°51'32,424", Latitude: -20°24'06,557" e Altitude: 661,94 m); 300°17' e 29,39 m até o vértice THRY-P-7619, (Longitude: -46°51'33,299", Latitude: -20°24'06,075" e Altitude: 664,65 m); 299°54' e 47,20 m até o vértice THRY-P-7620, (Longitude: -46°51'34,710", Latitude: -20°24'05,310" e Altitude: 668,60 m); 300°12' e 42,78 m até o vértice THRY-P-7621, (Longitude: -46°51'35,985", Latitude: -20°24'04,610" e Altitude: 672,36 m); 299°43' e 37,97 m até o vértice THRY-P-7622, (Longitude: -46°51'37,122", Latitude: -20°24'03,998" e Altitude: 675,67 m); 263°08' e 45,82 m até o vértice THRY-P-7623, (Longitude: -46°51'38,691", Latitude: -20°24'04,176" e Altitude: 680,30 m); 263°02' e 54,07 m até o vértice THRY-P-7624, (Longitude: -46°51'40,542", Latitude: -20°24'04,389" e Altitude: 686,02 m); 263°00' e 43,41 m até o vértice THRY-P-7625, (Longitude: -46°51'42,028", Latitude: -20°24'04,561" e Altitude: 689,99 m); 262°51' e 40,04 m até o vértice THRY-P-7626, (Longitude: -46°51'43,398", Latitude: -20°24'04,723" e Altitude:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

693,20 m); 262°57' e 33,37 m até o vértice THRY-P-7627, (Longitude: -46°51'44,540", Latitude: -20°24'04,856" e Altitude: 695,28 m); 262°57' e 29,07 m até o vértice THRY-M-2019, (Longitude: -46°51'45,535", Latitude: -20°24'04,972" e Altitude: 697,36 m); ponto este localizado no KM 23,4, conforme tabela DEER-MG; Fim de divisa por cerca e início de divisa aberta; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia LMG-856, de responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG), com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03' e 13,78 m até o vértice THRY-V-7893, (Longitude: -46°51'45,452", Latitude: -20°24'04,531" e Altitude: 697,42 m); 8°35' e 8,74 m até o vértice THRY-V-7894, (Longitude: -46°51'45,407", Latitude: -20°24'04,250" e Altitude: 697,73 m); 7°14' e 9,43 m até o vértice THRY-V-7895, (Longitude: -46°51'45,366", Latitude: -20°24'03,946" e Altitude: 697,82 m); 5°14' e 9,85 m até o vértice THRY-V-7896, (Longitude: -46°51'45,335", Latitude: -20°24'03,627" e Altitude: 697,83 m); 3°38' e 8,23 m até o vértice THRY-M-2020, (Longitude: -46°51'45,317", Latitude: -20°24'03,360" e Altitude: 698,01 m); ponto este localizado no KM 23,45, conforme tabela DEER-MG; Fim de divisa em aberto e início de divisa pelo muro de alvenaria; deste, segue confrontando com Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 80°37' e 46,61 m até o vértice THRY-P-7633, (Longitude: -46°51'43,731", Latitude: -20°24'03,113" e Altitude: 695,23 m); Fim de divisa pelo muro de alvenaria e início de divisa por cerca; deste, segue confrontando com Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA., com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23' e 39,64 m até o vértice THRY-P-7634, (Longitude: -46°51'42,383", Latitude: -20°24'02,898" e Altitude: 692,25 m); 80°58' e 19,20 m até o vértice THRY-P-7635, (Longitude: -46°51'41,729", Latitude: -20°24'02,800" e Altitude: 690,34 m); 80°16' e 35,51 m até o vértice THRY-P-7636, (Longitude: -46°51'40,522", Latitude: -20°24'02,605" e Altitude: 686,32 m); 80°43' e 31,09 m até o vértice THRY-P-7637, (Longitude: -46°51'39,464", Latitude: -20°24'02,442" e Altitude: 681,87 m); 80°26' e 22,79 m até o vértice THRY-P-7638, (Longitude: -46°51'38,689", Latitude: -20°24'02,319" e Altitude: 679,63 m); 79°45' e 40,31 m até o vértice THRY-P-7602, ponto inicial da descrição deste perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:700438
76668

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29
13:53:16 -03'00'

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 036 /2025 EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n.º 036 /2025, que "**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA**".

O presente Projeto de Lei encontra arrimo na Lei Municipal n. 2.224/2015.

Por se tratar o Município de Delfinópolis de cidade turística, entende-se que empreendimentos como o pretendido pelo requerente proprietário do imóvel em questão contribui para o desenvolvimento do turismo local e também da região.

Acompanha o presente Projeto de Lei toda a documentação necessária para as pertinentes e prudentes análises de Vossas Excelências, tal como pedido administrativo, laudo técnico, justificativa, certidão de matrícula e mapa.

Deste modo, rogamos aos Nobres Edis que promovam a pronta aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, considerando-se a importância e relevante interesse público de que está revestido.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente proposta, desde já agradecemos e renovamos as nossas melhores homenagens.

Atenciosamente,

Delfinópolis/MG, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO
PINTO:70043876668

Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29 13:53:42 -03'00'

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhora Vereadora.**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o pedido de urgência do Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA”**.

Solicitamos que referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, em razão do desenvolvimento local.

Delfinópolis, 29 de agosto de 2025.

PEDRO PAULO

PINTO:700438766

68

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO
PINTO:70043876668
Dados: 2025.08.29 13:54:00
-03'00'

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL**

QUALIGEO

RUA: SETE DE SETEMBRO, Nº 943, SALA 02, BAIRRO, B HORIZONTE -
PASSOS / MG.

FONE: (35) 9.9860-7141

QUALIGEO.TOPOGRAFIA@GMAIL.COM

REQUERIMENTO

Ilmo. Senhor
Pedro Paulo Pinto
D.D. Prefeito Municipal

Delfinópolis-MG, 26 de junho de 2025.

Receba com este meus cordiais cumprimentos.

Sirvo – me do Presente encaminhar a V. Senhoria a escritura com número de **Matrícula: 15.122**, no lugar denominado como “**Estância Girassol**” com área de **2,2409 ha**, propriedade de **Girassol Participações LTDA.**, inscrita no CNPJ: 04.687.971/0001-02, com sede estabelecida neste município, na Rodovia do Porto, KM 08/ s/n, Bairro Zona Rural, Delfinópolis-MG, CEP: 37.910-000, neste ato representada pelos sócios: **O Srº: Dione Leite**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 18 de agosto de 1973, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Av. Dr. Antônio Pinto, 169, Centro, CEP: 37.910-000, portador do RG: M-8028481 SSP/MG e do CPF: 909.573.936-87 e **A Sraº: Aline Ferreira dos Santos**, brasileira, empresária, casada, nascida em 07 de janeiro de 1990, residente e domiciliada na cidade de Delfinópolis, na Rua Rômulo Ataíde Junior, nº 20, Bairro Espírito Santo, CEP: 37.910-000, portadora do RG: 463499153 SSP/SP e do CPF: 383.135.068-06; para solicitar o posterior deferimento em transformação da Área Rural para Área Urbana, sobre o imóvel acima mencionado, por se encontrar localizado dentro da Zona de Interesse Turístico do Município e já não possui mais características rurais, onde saliento informar que sendo deferido, a área será transformada em Chácaras de recreio, que será de grande importância para o Município de Delfinópolis-MG.

Ciente pela atenção no caso em epígrafe,

Proprietário(s):



Girassol Participações LTDA.

CNPJ: 04.687.971/0001-02

Rep. Legal: Dione Leite

CPF: 909.573.936-87

Rep. Legal: Aline Ferreira dos Santos

CPF: 383.135.068-06

PROTOCOLO P.M. DELFINÓPOLIS/MG

836/2025

27/06/2025

11:54



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211984162

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2321672249

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

DELFINOPOLIS

Local

1 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/681.914-3	MGN2321672249	01/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.135.068-06	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
909.573.936-87	DIONE LEITE

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA.

CNPJ nº 40.045.422/0001-06

NIRE 31211984162

1. **ESTANCIA GIRASSOL LTDA.**, com sede na Rodovia do Porto, KM 08, S/N, Bairro/Distrito Zona Rural, no município Delfinópolis - MG, CEP 37.910-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3120630133-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 04.687.971/0001-02, neste ato representada por sua administradora e representante legal GENILCE DAS GRACAS OLIVEIRA E SOUSA, brasileira, comerciante, viúva, inscrita no CPF sob o nº 373.338.362-15, portadora da Cédula de Identidade RG nº 553796550 SSP/SP, com domicílio e residência na Rua Paulo Di Favari (VL CAM MAR), nº 93, apto 43, bairro / distrito Rudge Ramos, no município São Bernardo do Campo - SP, CEP 09.618-100.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada denominada **GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Rodovia do Porto, KM 08, bairro/distrito Zona Rural, no município Delfinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.910-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31211984162, inscrita no CNPJ sob nº 40.045.422/0001-06, decide alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes Cláusulas e Condições.

1) DA ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DE QUOTAS

1.1. O Capital Social, que é de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), dividido em uma única quota com valor nominal de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada pela conferência de um imóvel descrito no ato de constituição da Sociedade, **passa a ser dividido em 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.**

2) DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

2.1. Admitem-se na Sociedade os sócios a seguir qualificados:

2.1.1. **DIONE LEITE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18 de agosto de 1973, filho de Sebastião Leite e de Dulce Batista da Silva Leite, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis/MG, na Av. Dr. Antonio Pinto, 169, Centro, CEP 37.910- 000, portador da cédula de identidade M-8028481, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; CPF-MF: 909.573.936-87;

2.1.2. **ALINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 04 de janeiro de 1.990, filha de Luiz Vicente dos Santos e de Eda Maria Ferreira Rocha, residente e domiciliada na cidade de Delfinópolis/MG, na Rua

Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/14

Rômulo Ataíde Junior, 20, bairro Espírito Santo, CEP: 37.910-000, portadora da cédula de identidade nº 463499153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; CPF-MF: 383.135.068-06.

3) DA RETIRADA DE SÓCIA E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

3.1. Retira-se da Sociedade a sócia **ESTANCIA GIRASSOL LTDA** ("SÓCIA RETIRANTE"), já qualificada, que cede e transfere, a título oneroso, a totalidade de suas 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, somando o valor de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para os sócios ora admitidos, na seguinte proporção:

3.1.1. **1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) quotas**, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, somando o valor de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), são cedidas e transferidas, neste ato, ao sócio admitido **DIONE LEITE**, já qualificado, sendo que o pagamento pela cessão e transferência das quotas, no valor total de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), já foi integralmente pago pelo sócio adquirente **DIONE LEITE** em favor da sócia retirante e vendedora **ESTANCIA GIRASSOL LTDA** em moeda corrente nacional, de modo que a Sócia Retirante outorga, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação pela venda/alienação de suas quotas, nada tendo a reclamar, a qualquer título ou em qualquer grau de jurisdição;

3.1.2. **1.125.000 (um milhão, cento e vinte e cinco mil) quotas**, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, somando o valor de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), são cedidas e transferidas, neste ato, à sócia admitida **ALINE FERREIRA DOS SANTOS**, já qualificada, sendo que o pagamento pela cessão e transferência das quotas, no valor total de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais), já foi integralmente pago pela sócia adquirente **ALINE FERREIRA DOS SANTOS** em favor da sócia retirante e vendedora **ESTANCIA GIRASSOL LTDA** em moeda corrente nacional, de modo que a Sócia Retirante outorga, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação pela venda/alienação de suas quotas, nada tendo a reclamar, a qualquer título ou em qualquer grau de jurisdição.

3.2. A SÓCIA RETIRANTE, estando satisfeita pelos seus haveres, outorga, neste ato, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelos negócios sociais até a presente data, declarando que nada tem a receber da Sociedade, a qualquer título, outorgando quitação, em especial, pela cessão e transferência da totalidade de suas quotas aos sócios ora admitidos.

3.3. Eventuais débitos tributários, previdenciários, trabalhistas ou mercantis de quaisquer espécie e/ou natureza, inexistentes, hoje, e considerados como "PASSIVO OCULTO" da Sociedade, serão de responsabilidade exclusiva da SÓCIA RETIRANTE.



3.4. Nos termos do Art. 1.032 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, em até 02 (dois) anos contados após o registro desta alteração do contrato social, a SÓCIA RETIRANTE permanecerá responsável pelas obrigações sociais cujos fatos geradores sejam anteriores à sua retirada da Sociedade.

4) DA REDISTRIBUIÇÃO DE CAPITAL

4.1. Em decorrência da cessão e transferência de quotas ajustada na cláusula “3” acima, bem como da deliberação dos sócios que aprovou a exclusão do “Segundo Parágrafo” da “Cláusula Quinta” do Contrato Social de Constituição da Sociedade, a referida cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela conferência do bem imóvel que foi devidamente descrito no contrato de constituição da Sociedade, ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
DIONE LEITE	1.125.000	R\$1.125.000,00	50%
ALINE FERREIRA DOS SANTOS	1.125.000	R\$1.125.000,00	50%
TOTAL	2.250.000	R\$2.250.000,00	100%

Primeiro Parágrafo: Fica proibida a utilização da denominação social na venda, gravação ou alienação de bens integrantes do Ativo Imobilizado da sociedade, sem o consentimento da unanimidade dos sócios.

Segundo Parágrafo: De acordo com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

5) DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. Em razão da admissão de novos sócios e da retirada da SÓCIA RETIRANTE, altera-se a cláusula de administração (Cláusula Sexta), DESTITUINDO a administradora Não Sócia GENILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUSA, e NOMEANDO os sócios admitidos DIONE LEITE e ALINE FERREIRA DOS SANTOS como novos administradores da Sociedade, os quais representarão a Sociedade em conjunto, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente. Em decorrência da referida alteração, a Cláusula Sexta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios DIONE LEITE e ALINE FERREIRA DOS SANTOS, já qualificados, que representarão a sociedade em conjunto, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.



Primeiro Parágrafo: O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Segundo Parágrafo: Poderão os administradores nomear procuradores para a sociedade, através de instrumento de procuração pública ou por instrumento particular com reconhecimento de firma por semelhança no respectivo cartório, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas. Na hipótese de não fixação expressa de prazo no instrumento procuratório, os poderes outorgados terão validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, estando expressamente revogados findo o lapso temporal aqui descrito.

Terceiro Parágrafo: Os sócios administradores, no exercício da administração da Sociedade, poderão realizar uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, cujo nível deverá ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente”.

6) DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA NONA

6.1. Para melhor refletir os objetivos dos sócios e da Sociedade, foi deliberado e aprovado, por unanimidade dos sócios, a alteração da redação da “Cláusula Décima Primeira” e da “Cláusula Décima Nona” do Contrato Social, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A compra, venda, locação, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis pela, ou da sociedade, serão realizadas pelos administradores, os quais representarão a sociedade em conjunto, manifestando sua deliberação por escrito, sendo permitido o oferecimento de bens imóveis da Sociedade como garantia para dívidas de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, mediante aprovação da unanimidade dos sócios.”

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As quotas da sociedade e os direitos sobre as mesmas são impenhoráveis, não podendo recair sobre estas quaisquer ônus reais, tais como, hipoteca, penhor ou servidão.”

7) DA NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios decidem, por fim, aprovar a nova redação do Contrato Social da Sociedade e consolidá-lo, passando o mesmo a vigorar, na íntegra, com a seguinte nova redação:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA."**

CNPJ nº 40.045.422/0001-06
NIRE 31211984162

- 1) **DIONE LEITE**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18 de agosto de 1973, filho de Sebastião Leite e de Dulce Batista da Silva Leite, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis/MG, na Av. Dr. Antonio Pinto, 169, Centro, CEP 37.910- 000, portador da cédula de identidade M-8028481, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais; CPF-MF: 909.573.936-87;
- 2) **ALINE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão universal de bens, nascida em 04 de janeiro de 1.990, filha de Luiz Vicente dos Santos e de Eda Maria Ferreira Rocha, residente e domiciliada na cidade de Delfinópolis/MG, na Rua Rômulo Ataíde Junior, 20, bairro Espírito Santo, CEP: 37.910-000, portadora da cédula de identidade nº 463499153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; CPF-MF: 383.135.068-06;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA.**, com sede na Rodovia do Porto, KM 08, bairro/distrito Zona Rural, no município Delfinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.910-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31211984162, inscrita no CNPJ sob nº 40.045.422/0001-06, decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos abaixo alinhavados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de **GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na Rodovia do Porto, número KM 08, bairro/distrito Zona Rural, no município Delfinópolis - MG, CEP 37.910-000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 22/10/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 2.250.000 (dois milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14

conferência do bem imóvel que foi devidamente descrito no contrato de constituição da Sociedade, ficando o capital distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
DIONE LEITE	1.125.000	R\$1.125.000,00	50%
ALINE FERREIRA DOS SANTOS	1.125.000	R\$1.125.000,00	50%
TOTAL	2.250.000	R\$2.250.000,00	100%

Primeiro Parágrafo: Fica proibida a utilização da denominação social na venda, gravação ou alienação de bens integrantes do Ativo Imobilizado da sociedade, sem o consentimento da unanimidade dos sócios.

Segundo Parágrafo: De acordo com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá aos sócios **DIONE LEITE e ALINE FERREIRA DOS SANTOS**, já qualificados, que representarão a sociedade em conjunto, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, tão somente nos assuntos que digam respeito à sociedade.

Primeiro Parágrafo: O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Segundo Parágrafo: Poderão os administradores nomear procuradores para a sociedade, através de instrumento de procuração pública ou por instrumento particular com reconhecimento de firma por semelhança no respectivo cartório, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas. Na hipótese de não fixação expressa de prazo no instrumento procuratório, os poderes outorgados terão validade de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, estando expressamente revogados findo o lapso temporal aqui descrito.

Terceiro Parágrafo: Os sócios administradores, no exercício da administração da Sociedade, poderão realizar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", cujo nível deverá ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por deliberação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando



então os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

CLÁUSULA NONA - As operações com empréstimos junto a rede bancária ou outros agentes financeiros, serão praticadas pelos administradores, conforme previsto em poderes da cláusula Sexta e, estando as operações financeiras aqui descritas necessariamente restritas aos negócios que digam respeito ao objeto social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticados pelos administradores, respeitando-se as restrições impostas pelas cláusulas 5ª, 6ª, 7ª e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A compra, venda, locação, arrendamento, hipoteca ou alienação fiduciária de bens imóveis pela, ou da sociedade, serão realizadas pelos administradores, os quais representarão a sociedade em conjunto, manifestando sua deliberação por escrito, sendo permitido o oferecimento de bens imóveis da Sociedade como garantia para dívidas de terceiros pessoas físicas ou jurídicas, mediante aprovação da unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quórum obrigatoriamente diferenciado para as deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações serão tomadas em reunião de sócios que serão convocadas nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia, e a reunião de sócios poderá ser dispensada quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do sócio que presidi-la, devendo, o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado a registro no prazo legal.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na eventualidade de alteração societária que implique pluralidade de sócios, qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar o outro sócio com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que o sócio remanescente exerça seu direito de preferência. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista na Cláusula 21ª (vigésima-primeira).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade em, na hipótese de alteração societária que implique pluralidade de sócios, intransferíveis entre os sócios ou para terceiros sem o prévio e expresso consentimento mútuo dos sócios, demandando deliberação conjunta da totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As quotas da sociedade e os direitos sobre as mesmas são impenhoráveis, não podendo recair sobre estas quaisquer ônus reais, tais como, hipoteca, penhor ou servidão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Na hipótese de alteração societária que implique pluralidade de sócios, a cessão, exclusão, liquidação ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio que se encontrar em qualquer das situações supra descritas, salvo se os sócios que detenham a maioria do capital social resolverem liquidar a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os haveres do sócio retirante ou excluído, caso haja pluralidade de sócios, serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento, e serão pagos com base no valor patrimonial, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de entrada, e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - No caso de falecimento ou liquidação de um dos sócios, a totalidade de suas quotas será transferida ao(s) seu(s) herdeiro(s) necessário(s), ou sucessor(es) a qualquer título, lhe(s) incumbindo assumir todas os direitos e responsabilidades do sócio pré-morto, ou da sócia extinta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Será lícita a exclusão por justa causa do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito à exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Nos futuros aumentos de capital social após alteração societária que acarrete pluralidade de sócios, terão direito a subscrição proporcional os sócios de acordo com as quotas já possuídas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos arts. 1.052 a 1.087 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 serão regulados, supletivamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelos sócios um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Fica eleito o foro de Cassia - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam digitalmente o presente instrumento, sendo: **Sócia Retirante: ESTANCIA GIRASSOL LTDA** representada por sua administradora e representante legal **GENILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA E SOUSA**; **Sócios Admitidos e Administradores da Sociedade: DIONE LEITE e ALINE FERREIRA DOS SANTOS**.

Delfinópolis - MG, 28 de Novembro de 2023.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/681.914-3	MGN2321672249	01/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
383.135.068-06	ALINE FERREIRA DOS SANTOS
909.573.936-87	DIONE LEITE
373.338.362-15	GENILCE DAS GRACAS OLIVEIRA E SOUSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 15 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11298820 em 15/12/2023 da Empresa GIRASSOL PARTICIPACOES LTDA., Nire 31211984162 e protocolo 236819143 - 05/12/2023. Autenticação: 2C719BF92226F32DFAC8A1C9B4EE5BBD8A4FAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/681.914-3 e o código de segurança pIWm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14

MEMORIAL DESCRITIVO

QUALIGEO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 943, SALA 2 / B. BELO HORIZONTE - PASSOS/MG
FONE: (35) 9.9860-7141 / (35) 9.9921-1441
QUALIGEO.TOPOGRAFIA@GMAIL.COM

Objeto: Alteração de Área Rural para Urbana	Matrícula: 15.122
Proprietário(s): Girassol Participações LTDA.	Comarca: Cássia - MG
Propriedade: Estância Girassol	Área Escriturada: 2,2409 ha
Município: Delfinópolis - MG	Área do Projeto: 2,2409 ha

DESCRIÇÃO ÁREA TOTAL

UMA GLEBA DE TERRAS, situada no município de Delfinópolis - MG e comarca de Cássia - MG, no lugar denominado como **"Estância Girassol"**, distante aproximadamente 08 quilômetros da sede municipal, com acesso pela Rodovia Delfinópolis – Cássia, com a área total de **2,2409 ha (Dois hectares, vinte e quatro ares e nove centiares)**, dentro do seguinte perimetro e confrontação; Inicia-se a descrição deste perimetro no vértice **THRY-P-7602**, de coordenadas (Longitude: -46°51'37,321", Latitude: -20°24'02,086" e Altitude: 674,10 m); Vértice este localizado em divisa por cerca, proximo a uma grota; deste, segue confrontando com **Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA.**, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º26' e 13,24 m até o vértice **THRY-P-7603**, (Longitude: -46°51'36,877", Latitude: -20°24'02,186" e Altitude: 674,61 m); Fim de divisa por cerca e início de divisa pelo eixo de grota; deste, segue confrontando com **Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA.**, com os seguintes azimutes e distâncias: 115º29' e 7,93 m até o vértice **THRY-P-7604**, (Longitude: -46°51'36,630", Latitude: -20°24'02,297" e Altitude: 673,25 m); 100º24' e 11,06 m até o vértice **THRY-P-7605**, (Longitude: -46°51'36,255", Latitude: -20°24'02,362" e Altitude: 673,97 m); 93º48' e 6,48 m até o vértice **THRY-P-7606**, (Longitude: -46°51'36,032", Latitude: -20°24'02,376" e Altitude: 670,04 m); 106º57' e 19,61 m até o vértice **THRY-P-7607**, (Longitude: -46°51'35,385", Latitude: -20°24'02,562" e Altitude: 671,25 m); 111º01' e 7,46 m até o vértice **THRY-P-7608**, (Longitude: -46°51'35,145", Latitude: -20°24'02,649" e Altitude: 674,87 m); 124º15' e 5,68 m até o vértice **THRY-P-7609**, (Longitude: -46°51'34,983", Latitude: -20°24'02,753" e Altitude: 673,01 m); 99º05' e 8,96 m até o vértice **THRY-P-7610**, (Longitude: -46°51'34,678", Latitude: -20°24'02,799" e Altitude: 670,98 m); 129º34' e 18,92 m até o vértice **THRY-P-7611**, (Longitude: -46°51'34,175", Latitude: -20°24'03,191" e Altitude: 666,10 m); 132º25' e 7,66 m até o vértice **THRY-P-7612**, (Longitude: -46°51'33,980", Latitude: -20°24'03,359" e Altitude: 674,65 m); 106º57' e 7,28 m até o vértice **THRY-P-7613**, (Longitude: -46°51'33,740", Latitude: -20°24'03,428" e Altitude: 663,37 m); 132º45' e 9,83 m até o vértice **THRY-P-7614**, (Longitude: -46°51'33,491", Latitude: -20°24'03,645" e Altitude: 664,76 m); 97º34' e 6,99 m até o vértice **THRY-P-7615**, (Longitude: -46°51'33,252", Latitude: -20°24'03,675" e Altitude: 660,75 m); 122º22' e 15,45 m até o vértice **THRY-P-7616**, (Longitude: -46°51'32,802", Latitude: -20°24'03,944" e Altitude: 661,18 m); 95º54' e

MEMORIAL DESCRITIVO

QUALIGEO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 943, SALA 2 / B. BELO HORIZONTE - PASSOS/MG

FONE: (35) 9.9860-7141 / (35) 9.9921-1441

QUALIGEO.TOPOGRAFIA@GMAIL.COM

12,24 m até o vértice **THRY-P-7617**, (Longitude: -46°51'32,382", Latitude: -20°24'03,985" e Altitude: 661,21 m); 121°51' e 12,12 m até o vértice **THRY-V-7871**, (Longitude: -46°51'32,027", Latitude: -20°24'04,193" e Altitude: 668,62 m); Fim de divisa pelo eixo da grota e início de divisa pela faixa de desapropriação na cota 668,62 m; deste, segue confrontando com **Faixa de Desapropriação de Reservatório Hidrelétrico Marechal Mascarenhas de Moraes, responsabilidade de Furnas Centrais Elétricas S.A**, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°39' e 3,18 m até o vértice **THRY-V-7872**, (Longitude: -46°51'32,136", Latitude: -20°24'04,181" e Altitude: 668,62 m); 280°06' e 9,98 m até o vértice **THRY-V-7873**, (Longitude: -46°51'32,475", Latitude: -20°24'04,124" e Altitude: 668,62 m); 271°10' e 7,54 m até o vértice **THRY-V-7874**, (Longitude: -46°51'32,735", Latitude: -20°24'04,119" e Altitude: 668,62 m); 234°43' e 2,13 m até o vértice **THRY-V-7875**, (Longitude: -46°51'32,795", Latitude: -20°24'04,159" e Altitude: 668,62 m); 184°41' e 2,13 m até o vértice **THRY-V-7876**, (Longitude: -46°51'32,801", Latitude: -20°24'04,228" e Altitude: 668,62 m); 150°22' e 4,28 m até o vértice **THRY-V-7877**, (Longitude: -46°51'32,728", Latitude: -20°24'04,349" e Altitude: 668,62 m); 144°01' e 5,78 m até o vértice **THRY-V-7878**, (Longitude: -46°51'32,611", Latitude: -20°24'04,501" e Altitude: 668,62 m); 138°49' e 6,21 m até o vértice **THRY-V-7879**, (Longitude: -46°51'32,470", Latitude: -20°24'04,653" e Altitude: 668,62 m); 135°59' e 6,93 m até o vértice **THRY-V-7880**, (Longitude: -46°51'32,304", Latitude: -20°24'04,815" e Altitude: 668,62 m); 142°12' e 5,92 m até o vértice **THRY-V-7881**, (Longitude: -46°51'32,179", Latitude: -20°24'04,967" e Altitude: 668,62 m); 154°30' e 3,10 m até o vértice **THRY-V-7882**, (Longitude: -46°51'32,133", Latitude: -20°24'05,058" e Altitude: 668,62 m); 173°25' e 7,34 m até o vértice **THRY-V-7883**, (Longitude: -46°51'32,104", Latitude: -20°24'05,295" e Altitude: 668,62 m); 188°55' e 6,72 m até o vértice **THRY-V-7884**, (Longitude: -46°51'32,140", Latitude: -20°24'05,511" e Altitude: 668,62 m); 209°45' e 3,33 m até o vértice **THRY-V-7885**, (Longitude: -46°51'32,197", Latitude: -20°24'05,605" e Altitude: 668,62 m); 203°48' e 8,98 m até o vértice **THRY-V-7886**, (Longitude: -46°51'32,322", Latitude: -20°24'05,872" e Altitude: 668,62 m); 207°54' e 4,52 m até o vértice **THRY-V-7887**, (Longitude: -46°51'32,395", Latitude: -20°24'06,002" e Altitude: 668,62 m); 202°42' e 5,94 m até o vértice **THRY-V-7888**, (Longitude: -46°51'32,474", Latitude: -20°24'06,180" e Altitude: 668,62 m); 172°43' e 4,59 m até o vértice **THRY-V-7889**, (Longitude: -46°51'32,454", Latitude: -20°24'06,328" e Altitude: 668,62 m); 150°02' e 6,39 m até o vértice **THRY-V-7890**, (Longitude: -46°51'32,344", Latitude: -20°24'06,508" e Altitude: 668,62 m); 157°17' e 2,10 m até o vértice **THRY-V-7891**, (Longitude: -46°51'32,316", Latitude: -20°24'06,571" e Altitude: 668,62 m); 163°43' e 1,76 m até o vértice **THRY-V-7892**, (Longitude: -46°51'32,299", Latitude: -20°24'06,626" e Altitude: 668,62 m); Fim de divisa pela faixa de desapropriação e início de divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Pousada São Francisco, Matrícula: 15.214, propriedade de Luiz Francisco Bianchini**, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°20' e 4,20 m até o vértice **THRY-P-7618**, (Longitude: -46°51'32,424", Latitude: -20°24'06,557" e Altitude: 661,94 m); 300°17' e 29,39 m até o vértice **THRY-P-7619**, (Longitude: -46°51'33,299", Latitude: -20°24'06,075" e Altitude: 664,65 m); 299°54' e 47,20 m até o vértice **THRY-P-7620**, (Longitude: -46°51'34,710", Latitude: -20°24'05,310" e Altitude: 668,60 m); 300°12'

MEMORIAL DESCRITIVO

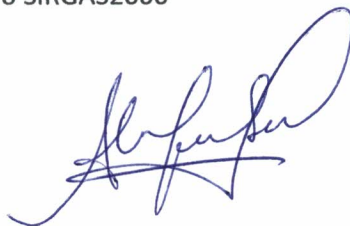
QUALIGEO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 943, SALA 2 / B. BELO HORIZONTE - PASSOS/MG

FONE: (35) 9.9860-7141 / (35) 9.9921-1441

QUALIGEO.TOPOGRAFIA@GMAIL.COM

e 42,78 m até o vértice **THRY-P-7621**, (Longitude: -46°51'35,985", Latitude: -20°24'04,610" e Altitude: 672,36 m); 299°43' e 37,97 m até o vértice **THRY-P-7622**, (Longitude: -46°51'37,122", Latitude: -20°24'03,998" e Altitude: 675,67 m); 263°08' e 45,82 m até o vértice **THRY-P-7623**, (Longitude: -46°51'38,691", Latitude: -20°24'04,176" e Altitude: 680,30 m); 263°02' e 54,07 m até o vértice **THRY-P-7624**, (Longitude: -46°51'40,542", Latitude: -20°24'04,389" e Altitude: 686,02 m); 263°00' e 43,41 m até o vértice **THRY-P-7625**, (Longitude: -46°51'42,028", Latitude: -20°24'04,561" e Altitude: 689,99 m); 262°51' e 40,04 m até o vértice **THRY-P-7626**, (Longitude: -46°51'43,398", Latitude: -20°24'04,723" e Altitude: 693,20 m); 262°57' e 33,37 m até o vértice **THRY-P-7627**, (Longitude: -46°51'44,540", Latitude: -20°24'04,856" e Altitude: 695,28 m); 262°57' e 29,07 m até o vértice **THRY-M-2019**, (Longitude: -46°51'45,535", Latitude: -20°24'04,972" e Altitude: 697,36 m); ponto este localizado no KM 23,4, conforme tabela DEER-MG; Fim de divisa por cerca e início de divisa aberta; deste, segue confrontando com a **Faixa de Domínio da Rodovia LMG-856, de responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03' e 13,78 m até o vértice **THRY-V-7893**, (Longitude: -46°51'45,452", Latitude: -20°24'04,531" e Altitude: 697,42 m); 8°35' e 8,74 m até o vértice **THRY-V-7894**, (Longitude: -46°51'45,407", Latitude: -20°24'04,250" e Altitude: 697,73 m); 7°14' e 9,43 m até o vértice **THRY-V-7895**, (Longitude: -46°51'45,366", Latitude: -20°24'03,946" e Altitude: 697,82 m); 5°14' e 9,85 m até o vértice **THRY-V-7896**, (Longitude: -46°51'45,335", Latitude: -20°24'03,627" e Altitude: 697,83 m); 3°38' e 8,23 m até o vértice **THRY-M-2020**, (Longitude: -46°51'45,317", Latitude: -20°24'03,360" e Altitude: 698,01 m); ponto este localizado no KM 23,45, conforme tabela DEER-MG; Fim de divisa em aberto e início de divisa pelo muro de alvenaria; deste, segue confrontando com **Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA.**, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°37' e 46,61 m até o vértice **THRY-P-7633**, (Longitude: -46°51'43,731", Latitude: -20°24'03,113" e Altitude: 695,23 m); Fim de divisa pelo muro de alvenaria e início de divisa por cerca; deste, segue confrontando com **Imóvel Estiva, Matrícula(s): 19.344 e 19.345, propriedade de Mac Farm Agropecuária LTDA.**, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°23' e 39,64 m até o vértice **THRY-P-7634**, (Longitude: -46°51'42,383", Latitude: -20°24'02,898" e Altitude: 692,25 m); 80°58' e 19,20 m até o vértice **THRY-P-7635**, (Longitude: -46°51'41,729", Latitude: -20°24'02,800" e Altitude: 690,34 m); 80°16' e 35,51 m até o vértice **THRY-P-7636**, (Longitude: -46°51'40,522", Latitude: -20°24'02,605" e Altitude: 686,32 m); 80°43' e 31,09 m até o vértice **THRY-P-7637**, (Longitude: -46°51'39,464", Latitude: -20°24'02,442" e Altitude: 681,87 m); 80°26' e 22,79 m até o vértice **THRY-P-7638**, (Longitude: -46°51'38,689", Latitude: -20°24'02,319" e Altitude: 679,63 m); 79°45' e 40,31 m até o vértice **THRY-P-7602**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim a área de 2,2409 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000



MEMORIAL DESCRITIVO

QUALIGEO

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 943, SALA 2 / B. BELO HORIZONTE - PASSOS/MG

FONE: (35) 9.9860-7141 / (35) 9.9921-1441

QUALIGEO.TOPOGRAFIA@GMAIL.COM

Delfinópolis - MG, 26 de junho de 2025.

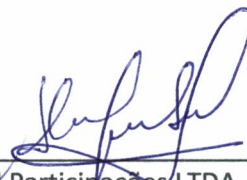
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Proprietário(s):

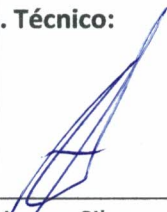


Girassol Participações LTDA.
CNPJ: 04.687.971/0001-02
Rep. Legal: Dione Leite
CPF: 909.573.936-87



Girassol Participações LTDA.
CNPJ: 04.687.971/0001-02
Rep. Legal: Aline Ferreira dos Santos
CPF: 383.135.068-06

Resp. Técnico:



Eder Lopes Silva
CFT: 0509143962-5



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT MG

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504175231

Conselho Regional dos Técnicos Industriais MG

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

EDER LOPES SILVA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** Registro: **05091439625**

2. Contratante

Contratante: **Girassol Participações LTDA.**

CPF/CNPJ: **04.687.971/0001-02**

Logradouro: **ESTÂNCIA GIRASSOL**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **RURAL**

Cidade: **DELFINÓPOLIS**

UF: **MG**

CEP: **37910000**

País: **Brasil**

Telefone: **(35) 99860-7141**

Email: **qualigeo.topografia@gmail.com**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **25/06/2025**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ESTÂNCIA GIRASSOL**

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **RURAL**

Cidade: **DELFINÓPOLIS**

UF: **MG**

CEP: **37910000**

Telefone: **(35) 99860-7141**

Email: **qualigeo.topografia@gmail.com**

Coordenadas Geográficas:

Data de Início: **25/06/2025**

Previsão de término: **25/06/2026**

Finalidade: **Cadastral**

Proprietário(a): **Girassol Participações LTDA.**

CPF/CNPJ: **04.687.971/0001-02**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->

Quantidade

Unidade

2,2409

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Descaracterização de Área Rural para Urbana

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **25/06/2025**

Boleto: **8245715703**

Registrada em: **26/06/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **EDER LOPES SILVA**
 CPF: **050.914.396-25**

Contratante: **Girassol Participações LTDA.**
 CNPJ: **04.687.971/0001-02**



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial EDER LOPES SILVA com registro 05091439625 na data e hora: 26/06/2025 08:30:42 e IP: 177.93.170.162, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: C3C08 ou por meio do QRCode ao lado.



E 306.080 m

N 7 743 200 π

N 7 743.040 m

[illegible]

N 7.742.680 m

[illegible]

Cerca
Confrontações
Faixa de Desapropriação
Faixa Não Edificável
Gratula Seca
Rodovia

PROJEÇÃO UNIVERS
DE MERCATOR - UTM
SGR - SIRGAS2000
MCAE

MC: 45°

MC: 45°

MC: 45°

CM 00°38'55.498405"
K: 1.000065845

K: 1.000065845

Lat.: 20°24'03.089" S
Long.: 46°51'37.813" W

Lat.: 20°24'03.089" S
Long.: 46°51'37.813" W

Lat.: 20°24'03.089" S
Long.: 46°51'37.813" W

Levantamento Topográfico

Única

OBJETO: Alteração de Área Rural para Urbana

PROPRIEDADE: Estância Girassol

PROPRIETÁRIO: Girassol Participações LTDA.

RODOVIA: Rodovia LMG-856

MUNICÍPIO: Delfinópolis - MG

COMARCA: Cássia - MG

MATRÍCULA: 15.122

TRECHO: Porto Praia Vermelha p/ Delfinópolis

ÁREA ESCRITURADA: 2,2409 ha

DATA: 26/06/2025

ESCALA: 1 / 1600

Situazio:

CHURCH OF THE ASSUMPTION, INC.

Prop. _____

CNPJ: 04.687.971/0001-02

Rep. Legal Diane Lette
CPF: 909.573.936-87

CPF: 383.135.068-0

Resp To

Art Lopez Orita
CFT: 0509143962-5